



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 4.861, de 11 de outubro de 2024.

**Decreta Ponto Facultativo no dia 14 de outubro
(Segunda- feira) nas Escolas Municipais.**

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 2º da Lei n° 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas Escolas Municipais no dia 14 de outubro (Segunda-feira), considerando que as Escolas Estaduais e Particulares do Município, também terão ponto facultativo.

Art. 2º O horário será compensando no final do ano letivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de outubro de 2024.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios.